

PORTARIA Nº 022 – SEMSA/SUS-LS DE 23 DE MARÇO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE
DESINFECÇÃO COM SOLUÇÃO SANITIZANTE DO
PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.243, de 16 de janeiro de 2012 e Lei Municipal 3.242 de 16 de janeiro de 2012.

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando o Decreto nº 113 de 12 de Março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória (Coronavírus) e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento.

Considerando o Decreto Municipal 3.972. de 17 de Março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória por Coronavírus (COVID-19) e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento.

Considerando o Decreto 4.194 de 22 de Dezembro de 2020 que Prorroga o prazo do estado de calamidade pública de que trata o Decreto nº 3.985, de 27 de março de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da COVID-19.

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária por Coronavírus.

Considerando ainda o aumento do número de casos confirmados no município e conseqüentemente, e necessidade de intensificação das medidas de prevenção à transmissão da COVID-19, **RESOLVE:**

Art.1º Realizar ação de desinfecção com solução sanitizante do prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU localizado a rua Barão do Rio Branco, nº 44 - Andares 2º, 4º e 6º bem como das áreas comuns, estacionamento e demais áreas que forem necessárias como medida de redução de transmissão da COVID-19;

Art.2º Deverá ser realizada comunicação a todos os Gestores dos Setores lotados no prédio que integram a Secretaria e a Administração do Prédio para comunicação e orientação a todos os clientes dos demais andares.

Art.3º A ação de desinfecção deverá utilizar produtos saneantes conforme Nota Técnica ANVISA Nº 26/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Lagoa Santa / MG

Lagoa Santa, 23 de Março de 2021.